



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3627/2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, NAS RUAS DEMONSTRADAS NO MAPA EM ANEXO, FIXA PERCENTUAL DE VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS, FORMA DE COBRANÇA, PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de contribuição de melhoria dos proprietários dos lotes, em decorrência da execução da pavimentação da Rua Pinheiro Machado, entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e Rua Cruz e Souza, conforme mapa anexo.

Art. 2º Fica fixado em 15% (quinze por cento) o percentual de valorização aplicado sobre o valor dos terrenos, abrangidos pela obra de contribuição de melhoria.

Art. 3º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos, e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme disciplina o artigo 81 do Código Tributário Nacional.

§ 1º O custo inicial da obra licitado é **R\$ 626.997,85** (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da conclusão da obra referida no artigo anterior, mediante entrega do Termo de Encerramento e Conclusão.

Art. 4º A participação do Município, no custo total da obra será de 80% (oitenta por cento).

Art. 5º O desconto para pagamento a vista pelo contribuinte do valor referente a contribuição de melhoria será de 10% (dez por cento) e o número de parcelas para quem optar pelo parcelamento limitar-se-á, a 60 parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º O pagamento à vista ou o da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser efetivado até a data limite fixada no edital de cobrança da contribuição de melhoria.

§ 2º Em caso de Parcelamento, não serão embutidos juros nas parcelas a vencer, exceto se



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

o contribuinte as pagar após a data de vencimento.

§ 3º As parcelas pagas após o vencimento sofrerão os acréscimos previstos na legislação tributária vigente.

§ 4º O valor mínimo das parcelas deve ser de 20 URMs, conforme artigo 175 da lei Municipal 3.231/2017.

Art. 6º A solicitação de isenção prevista no artigo 178 da Lei Municipal 3.231/2017, deve ser requerida até o último dia fixado no edital de cobrança, para pagamento ou parcelamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 7º Os cálculos da valorização dos imóveis, do percentual de participação de cada contribuinte abrangido pela obra e do valor do desembolso a ser cobrado em decorrência da valorização do imóvel, pela melhoria realizada, será anexado ao edital de lançamento e de cobrança e entregue anexo para cada contribuinte diretamente interessado.

Art. 8º O edital de lançamento demonstrará ao contribuinte além do custo total da obra, a área total de seu terreno, a testada, o valor venal do imóvel na situação anterior a obra, o percentual de valorização, o valor da valorização, o valor corrigido, o percentual da valorização dentro do rateio, o valor para pagamento parcelado e o valor para pagamento a vista.

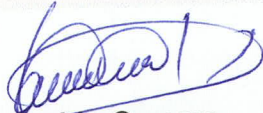
§ 1º Publicado edital de lançamento o contribuinte terá o prazo de 30 dias para impetrar recursos, caso constate erro e algum dos elementos supracitados.

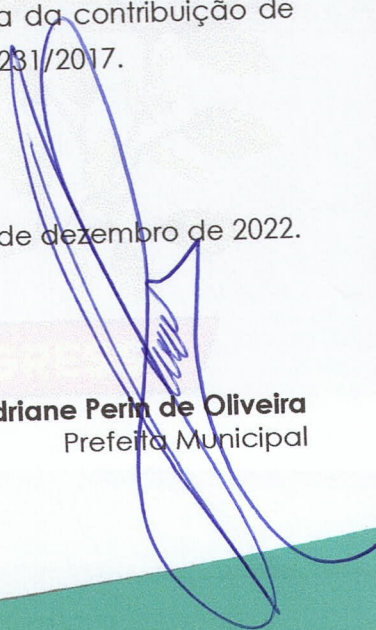
§ 2º A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, cabendo ao impetrante o ônus da prova em conformidade com o artigo 171 e 174 da Lei Municipal 3.231/2017.

Art. 9º Após a finalização da obra será lançado o edital de cobrança da contribuição de melhoria, em conformidade com o artigo 172 a 174 da Lei Municipal 3.231/2017.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 29 de dezembro de 2022.


Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral


Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOIA	PINHEIRO MACHADO	CAPEAMENTO ASFALTICO CBUQ (QUEJENTE)

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	626.997,85	% Período:	04/18	06/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
			% Período:	11,66%	30,49%	57,85%									
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	706,68	% Período:	100,00%											
			% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM	144.798,72	% Período:	50,00%	50,00%										
			% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	474.988,57	% Período:	25,00%	75,00%										
			% Período:	25,00%	75,00%										
1.4.	SINALIZAÇÃO	6.503,88	% Período:	100,00%											
			% Período:	100,00%											
Total:		R\$ 626.997,85	%:	11,66%	30,49%	57,85%									
Período:			Repasso:												
			Contrapartida:	73.106,04	191.146,50	362.745,31									
			Outros:												
Acumulado:			Investimento:	73.106,04	191.146,50	362.745,31									
			%:	11,66%	42,15%	100,00%									
			Repasso:												
			Contrapartida:	73.106,04	264.252,54	626.997,85									
			Outros:												
			Investimento:	73.106,04	264.252,54	626.997,85									

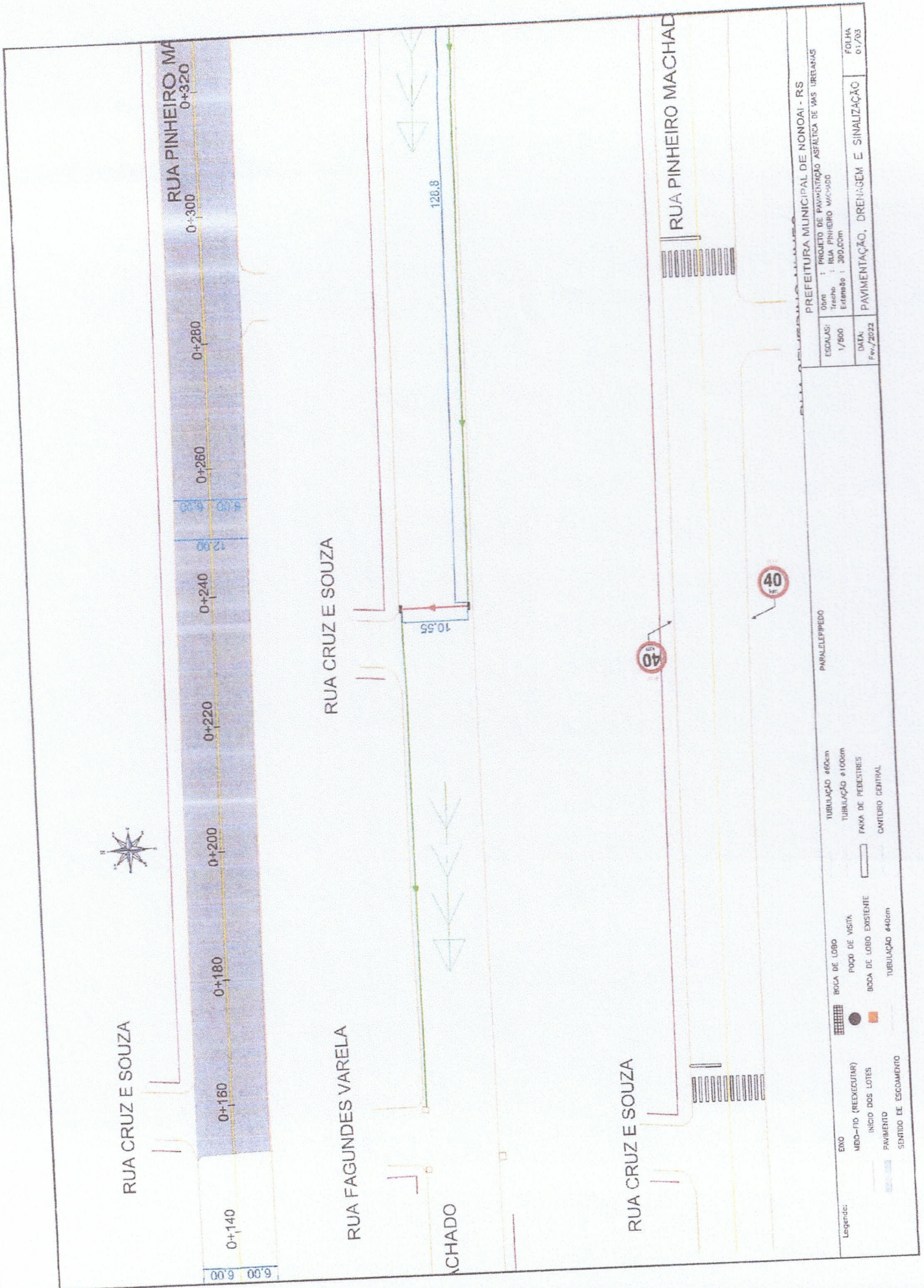
NONOIA, RS
Local

segunda-feira, 25 de abril de 2022

Data

[Handwritten Signature]

Responsável Técnico
Nome: Cristina Elisa Dalbosco Guarezi
CREA/CAU: RS097707/D
ART/RRT:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI - RS PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VAS UREANAS Rua: RUA PINHEIRO MACHADO Estreito: 300,00m		FOLHA 01/03
ESCALA: 1/500	DATA: Fev./2022	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

EXO MEO-FIO (REDEQUADRA) INICIO DOS LOTES PAVIMENTO SENTIDO DE ESCORRIMENTO	BOCA DE LOBO POÇO DE VISTA BOCA DE LOBO EXISTENTE TUBULAÇÃO 440cm	TUBULAÇÃO 400cm TUBULAÇÃO 4100cm FAIXA DE PEDESTRES CANTO DE CANTAL	PARALELEPÍPEDO
---	--	--	----------------

RUA JOÃO

0+360

0+320

RUA PINHEIRO MACHADO

0+300

0+280

0+260

0+240

0+220

0+200

0+180

RUA SEVERINO NUNES

RUA JOÃO

RUA PINHEIRO MACHADO

80,77

10,17

RUA SEVERINO NUNES

RUA JOÃO

RUA PINHEIRO MACHADO

RUA SEVERINO NUNES



12,50
0,73
0,05

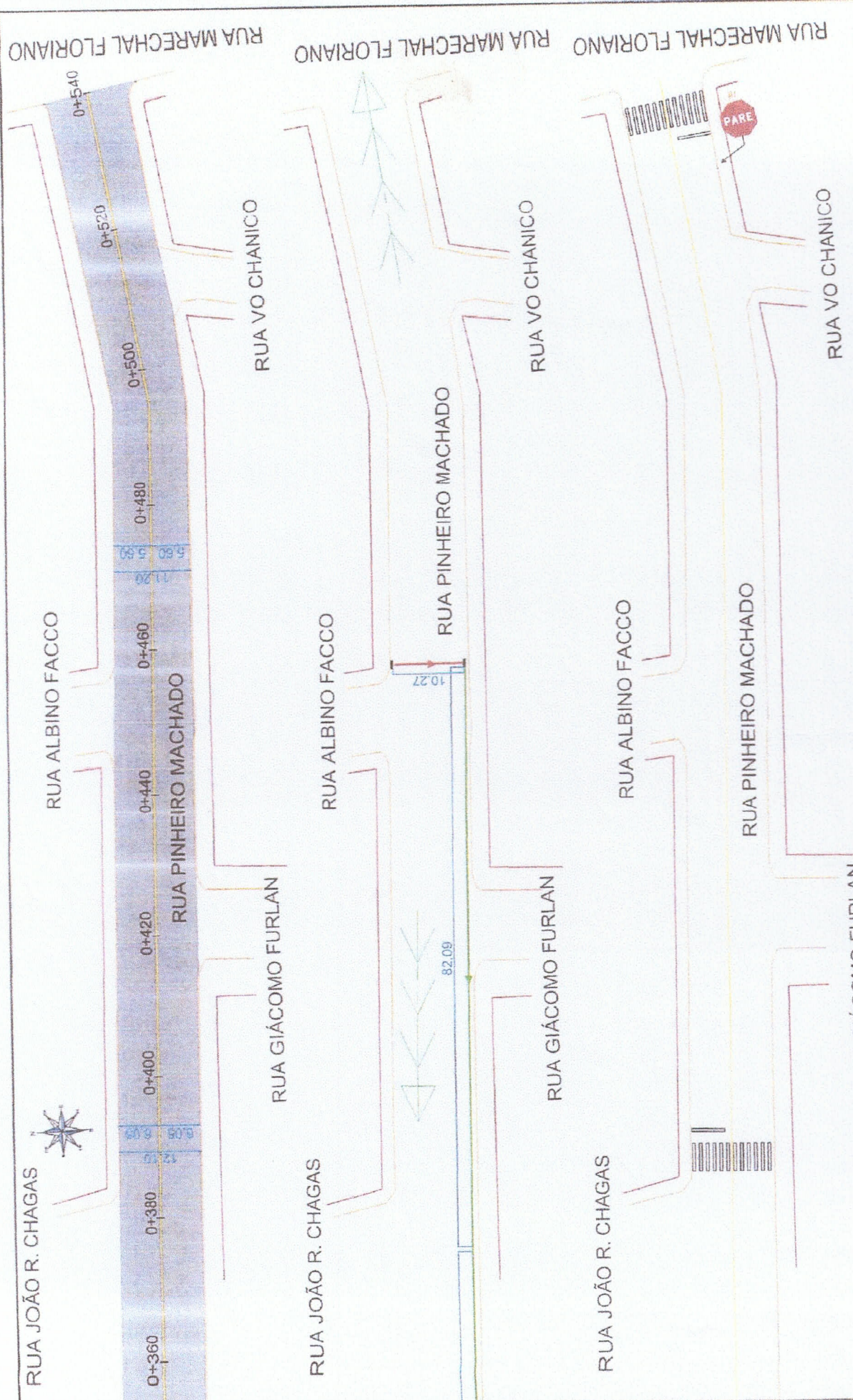
126,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI - RS		Obra : PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VAS. URBANOS	
ESCALAS:	1/500	Trecho : RUA PINHEIRO MACHADO	
DATA:	Fev./2022	Estimado : 390,00m	
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO		FOLHA	
		02/03	

PARALELEPÍPEDO

ERCO	BOCA DE LOBO	TUBULAÇÃO 40cm
MEIO-FIO (REDECUJAR)	POÇO DE VISITA	TUBULAÇÃO 100cm
INICIO DOS LOTES	BOCA DE LOBO EXISTENTE	FAIXA DE PEDESTRES
PAVIMENTO	TUBULAÇÃO 40cm	CANTAREO CENTRAL
SENTEDO DE ESCOAMENTO		



Legenda: EIXO MEO-FR (REDECIURAR) INICIO DOS LOTES PAVIMENTO SENTIDO DE ESCORRIMENTO		BOCA DE LIXO POÇO DE VISTA BOCA DE LIXO EXISTENTE TUBULAÇÃO 400mm	TUBULAÇÃO 400mm TUBULAÇÃO 400mm FAIXA DE PEDESTRES CANTEIRO CENTRAL	PARALELEPÍPEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONOAI - RS OBTO : PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS Trecho : RUA PINHEIRO MACHADO Estensão : 300,00m				
ESCALAS: 1/500		DATA: Fev./2022		
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO				FOLHA 03/03